

3401375

0034 04 024029-2

1926

Jurado de Direito  
da  
Comarca de Brusqueij,  
Iº Ofício

Presente judicial dos  
bens deixados por

José Ferreira da Oliveira Júrgulo  
Dª Mariana Cardoso Ferreira Curvete  
Districto  
de Farroupilha

Atribuição

Por seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e vinte e seis, nessa cidade de Brusqueij, em seu castelo Autêncio peticão, procuração e via pella não debitos que adianta segue: Dever para constar como este tenha  
Ex. José do Nascimento

Marcos 530

Exmo. Senr. Dr. Juiz de Direito da Comarca  
de Arassuahy

De A. com a procuração juntada, admitta o requerente a vir, em nome da sua constituinte, prostrar o permutado do cargo de inventariante e fazer as declarações legais. Arassuahy, 2 de Setembro de 1926. Salmão Lira.

Por seu procurador, abaixo assignado, d.<sup>a</sup> D. Marciana Cardoso Ferreira, que no distrito de São José do Carahy, no dia 19 de Julho do corrente anno, falleceu, sem deixar testamento e nem descendentes e ascendentes e deixando bens superiores a 5:000\$000, e como seja necessário se proceder a inventario dos ditos bens, vem requerer a VExa. que, D. e A. esta com a inclusa procuração, se digne a admittir-a a assinar termo de inventariante, proseguindo-se aos ulteriores termos do processo

Nestes termos

P. deferimento

E. R. M.



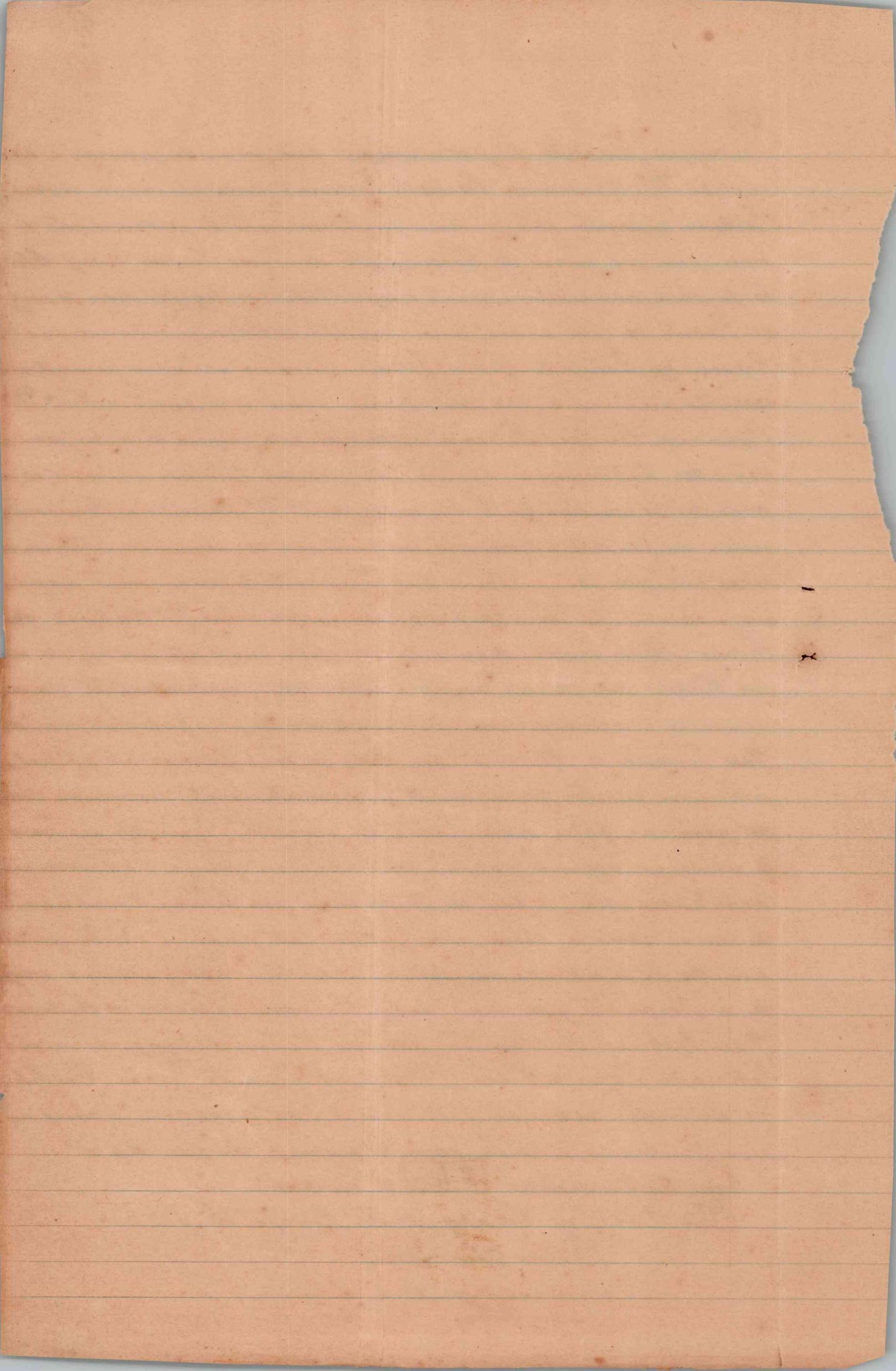
Arassuahy, 2 de Setembro de 1926  
entregue a Antenor C. Mello

P<sup>o</sup> Primeiro traslado de procuração que manda passar e assinar D<sup>o</sup>: Marciana Cardoso Ferreira, como abaixo se declara:  
 Saibam, quantos este publico instrumento de procuração verem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e seis (1926) aos dez (10) dias do mes de Agosto do dito anno, neste distrito de Baratry, município de Araxá, Estado de Minas Gerais, em meu cartorio, perante mim escrivão intitulado de paz, compareceu como autorgante a Sra<sup>a</sup> D<sup>o</sup>: Marciana Cardoso Ferreira conhecida pela propria de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas tambem minhas conhecidas do que dan fei. E pela autorgante D<sup>o</sup>: Marciana Cardoso Ferreira me fai dito e declarado em presença dos meus testemunhas que, por este publico instrumento de procuração, nominava e constituiu seu bastante procurador o Sra<sup>d</sup> Antônio da Cunha Melo, casado, brasileiro, advogado, residente em aquella mesma Cidade, com poderes amplos e illimitados, especialmente para requerer e acompanhar o inventario do seu falecido marido José Ferreira de Oliveira, em todos os seus termos, até o final inclusive, prestar juramento de inventariante, reconhecer debidos passivos, fazer declaracões das respectas,uzar dos recursos de embargo, agravo e apelações, requerer gracia e adjudicacões, subtrair esta, o que de tudo dari por firme e valido. E de como assim disse, me pediu este publico instrumento que lhe li e achado conforme accitou, assignando a arroga da autorgante por não saber ter nem exercer o Cidadão José Ribeiro dos Santos, com as testemunhas presenciais Feliciano Lopus da Silva, Mariano Duarte Pereira. Em Elias Simões escrivão intitulado de paz a escreve e assino em publico e raso com o signal do que uso  
 Em testemunho [E.S.] de verdade

São José do Baratry. 10 de Agosto de 1926  
 Elias Simões.



Número 100 - 1926  
 Correio Misto



Lista dos bens deixados por falecimento de José Ferreira  
de Oliveira

Um sitio de terras no logar denominado "RIBEIRÃO VERMELHO",  
em commun com mais herdeiros, situado no districto de São Jo-

sé do Carahy, com casa de morada e casa de engenho

10.000 pés de café no sitio acima referido

Uma casa situada no arraial de São José do Carahy

Um lance de casa situado no mesmo districto

4 bestas de cangalha

4 eguas velhas

1 besta de sella

1 junta de bois de carro



manuscripto a setembro de 1926  
autentico

Data.

Aos seis dias de mês de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e seis, nessa cidade de Brusque, constado que faleceu estando em 369 tregos. seu José da Silva Campus, f. o escrivão. Certifico e deixo ter nessa cidade, notificado nessa data o Senhor Deputado Estadual de Cunha Mello procurador nomeado pelo inventariante D. Marciânia Cardoso Ferino viúva do falecido José 369 Ferino de Oliveira, para esse nome de seu Constituinte prestar o juramento de inventariante e fazer as declarações necessárias. Fazenda de Assuraduz, seis de Setembro de 1886. O escrivão - José da Silva Campus

Termo de juramento que fulta do cargo de inventariante D. Marciânia Cardoso Ferino, por seu procurador abaixo declarado.

Aos seis dias do mês de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e seis, nessa cidade de Brusque, constado de Minas Ferias, que faleceu de residência de faleceu f. l. d. Fabrício Ferino da Silva, falecido viúvo desta Comarca, comungo membro do primeiro ofício abaixo nomeado, ali perante o mesmo falecido compareceu o Deputado Estadual de Cunha Mello e disse que seu nome de seu Constituinte D. Marciânia Cardoso Ferino viúva prestar o juramento de inventariante dos bens que ficaram por morte de seu marido José Ferino de Oliveira, e sob juramento que não foi desejado pelo mesmo falecido major-

ma da lei, disse que se comprometia em  
nome de sua Constituinte exercer bem e fiel-  
mente os funções do seu cargo. Repare  
que tal nome é o mesmo que a Constituição  
deu ao Procurador fiscal. Em José  
do Silveira Campo, escrivão o escrivo.

S. Adia.

~~ministro da Fazenda Mollo~~

Termo de declarações de inventariante por  
procurador, como abaixo redigido:

As nove

dias de vinte de Setembro do anno de mil  
nove centos e vinte e seis, nessa cidade de  
Arossaliz, Termo e Comarca do mesmo  
anno, em meu cartório, perante juiz  
2.400<sup>00</sup> reais arriante, nomeado Dr. Francisco Vida-  
tor Antônio da Cunha Mollo procurador da  
inventariante Dona Mariana Guedes  
Ferreira e por elle feitas as seguin-  
tes declarações: - Que o inventariante José  
Ferreira de Oliveira, marido da inventariante  
faleceu ab- intestado, no distri-  
cto de São Frei do Canali, no dia dezenove (19)  
de Setembro do corrente anno, sem deixar  
ascendentes e nem descendentes, deixan-  
do um espólio superior a cinco cento  
de réis 5.000<sup>00</sup> reais, não sendo necessário  
separação de bens para pagamentos de  
dívidas, dívidas e dívidas excedentes, encar-  
gos do espólio. E são estes os gastos  
que tem a fazer, debaixo de pagamento  
que pesterá, ficando para junta haver  
devera, conforme se o de respectivo

termos. Do seu para constar haveria este termo  
em que assinou o declarante. Em folha da libro  
Campor, escrivio o escrivo.

Máximo da Terra Mello

### Título de madeira

Quica madeira, - D. Mariana Coimbra  
do Ferreira, viúva do juventariado, mu-  
nior e residente no distrito de São José do Ca- 3409  
ralhy, deste Municipio de Araraquary. Do  
seu para constar fiz este termo. Hen.  
José da Silva Campor, escrivio o escrivo  
Máximo da Terra Mello.

### Concluída

Aos onze dias de maio e anno de quatro de  
duzentos e nove estes actos conclusos as leguias. 3609  
foi d. José arribado. Hen. José da Silva  
Campor, escrivio o escrivo

Concluso pelas off. José Marques.

Este - se o Pro. Collector afirme de di-  
vor saber as dedacções da inventaria-  
ção e para os termos da inventário.

Araraquary, 11 de Setembro de 1926.

D. Elisa.

Data.

No seu acto seguido pue foram estes actos 3609  
entregues. Hen. José da Silva Campor, escrivio o escrivo

~~X~~ Certifico e deixo por citado neste dia de 3609  
di. Gentil Rodrigues Leitão, Collector Federal  
deste Municipio, a fim de dizer que as deda-  
rações do inventariante espelha os termos  
do presente inventário. Araraquary, ong 11,

de Setembro de 1926. O Recurso, foi da filha  
Campos

### Concluções

Nos traze dias de ontem e amanhã retro  
procuradores jaco estes antes Concluções  
369 os Exmrs. Drs. W. Prig do Ministro. Em, frei  
da Silva Campos, escrivão escrivão  
concluiu, pelas 77. fort Marques

Proceda-se à lavagem.

Assinado, 13 de Setembro de 1926.

S. Alba.

Date

369 Foi em seguida me fez estes autos  
entreguer. Pela, frei da Silva Campos, escrivão  
Não o escrivo.

Cartifício e deu feito notifi-  
cado neste dia em esta cidade o Declarante  
Antenor de Oliveira Melo para promover  
369 de acordo com a respectiva legge, abertura  
est dos presentes inventários. Assinado,  
Três de Setembro de 1926. O Recurso, frei  
da Silva Campos.

### Furtada

Nos quinze dias de ontem e amanhã fui  
369 mencionados, fico furtada os presentes  
autos de petição em adjunta legge. Em,  
frei da Silva Campos, escrivão escrivão

Exm<sup>o</sup> Sr. D<sup>r</sup>. Juiz de Direito.

J. aos autores do roteiro inventário, notifico  
que - se o Louvado a mim prestar a com-  
promisso legal.  
Assassinay 10 de Setembro de 1926.



A. Alba.

Diz D. Marciana Cardoso Ferreira, por seu procurador abaixo assinado, que estando o processo de inventário dos bens que ficaram por falecimento de José Ferreira de Oliveira, na Louvação, sempre sentar a V<sup>Ex</sup>a para Louvado o Don. Francisco Ferreira da Costa Ramos e requer a V<sup>Ex</sup>a que, em se tratando de um inventário em que é a supplicante a unica herdeira, se digue mandar notificar o Louvado indicado e aprovado a vir prestar o Compromisso do cargo, proseguindo - se nos ultimos termos do processo.

Nestes termos

P. deferimento, sendo este à favor dos autores.

Assassinay 15 de Setembro de 1926  
entendo em bruto nullo

Certifico e deixo ter notificado  
neste dia e nesta cidade o Sr. Depo-  
sitor da Fazenda Mrs. de Oliveira,  
3609 para em nome do seu Constituinte  
Francisco Firmino da Costa Ramos  
prestar o juramento do cargo de Deputado  
do presente feito. Atualmente deputado  
de Setembro de 1936. Ofício. — Frei  
do Líbano Campos

Juramento.

Nos vinte dias de maio e anno de  
declaro que fiz o juramento de  
3609 declarado falso e falso aos presentes autos  
de petição e uma pessoa que não adia-  
te seguem. Frei do Líbano Campos,  
escrito e escrito.

8

Dr. Antenor C. Mello  
Advogado  
ARASSUAHY

Exmo Sr. Dr. juiz da Direção  
da Comarca de Arassuahy

Como segue.  
Arassuahy, 20 de Setembro de 1926.  
S. Sílvia.

Por um procurador, abaixo assinado,  
viz D. Marciânia Cardoso Ferreira, in-  
ventariante das terras que ficaram no  
possessório da grá Ferreira da Oliveira,  
que tiveram sido aprovadas para lauva-  
do o Sen. Francisco Ferreira da  
Cunha Pinto, e tiveram sido constituído  
um procurador o Sen. Examinador  
Eugenio Alves da Cunha para justiça  
e pagamento do cargo e assignar o in-  
spectivo torno, nem requerer a Vze.  
e digno superior ao Sen. Examinador  
Eugenio Alves da Cunha, o que  
não é devido ao superior cargo, para ob-  
ter a proceder as últimas in-  
struções no processo.

Mais torno

O exame não sendo esse o  
meu procurador j. em unters

E. R. M.

Arassuahy, 20 de Setembro de 1926  
Mais torno



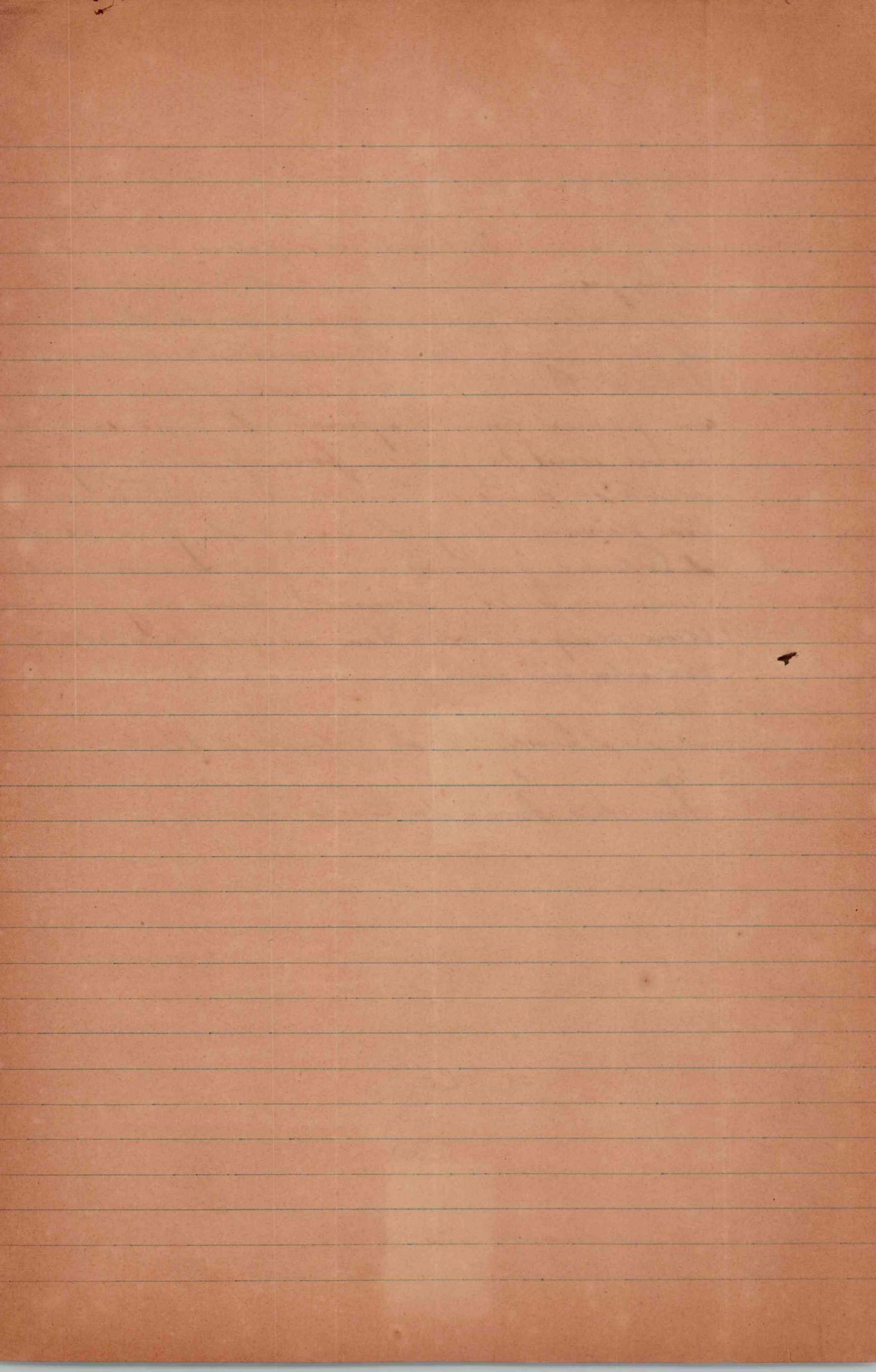
7

Pelo presente instrumento de procuração, por  
minha farta e assinatura, constilo e nomeio  
meu bastante procurador na fidalga da Avenida  
Luz, onde reside, o Srº Emerson das Tulgeias  
Flux da Gama, residir, casado, farmacêutico,  
com profissões gerais, e especialmente para em meu  
nome recos se presente fosse, prestare o jura  
muito ab cargo de homens, os imunitari os  
bem dirigido, por fallimentos do Dr. José Ferreira  
de Oliveira, pudendo o meu procurador prestar  
juramento deles e assinarem o termo da procuração  
foi em compromisso, e bem assim substituir  
em esta, que elas por fim e valios.

Senhor da Canaã 18 de Setembro de 1926

Franclino Faria da Costa Pinto





Termo de juroamento que presto e  
louvado, na forma a seguir:

Nove

e de dia do mês de Setembro do anno de  
mil nove centos e vinte e seis, nisto dia  
de Passos, Termo e lemnisco do mesmo  
mês, em favor da sucessão do regnº Sr.  
D. Fabiano fidalgo do Lobo, fuz de Dízimo da  
Comarca, onde sucedeu o fuz das  
cargas e vinhos porto e juroamento de  
queimada e repartição de fulgêncio  
Alves da Cunha, e disse que, em nome da sua  
constituinte fidalga Francisco Tomás dos  
Lentos Ramos, vinho porto e juroamento de  
cargas de Louvado para o qual havia sido  
indicado e aprovado o seu répido constitui-  
nte, no espelho de falecimento de José Te-  
ixeira da Oliveira, a quem o fuz dejeiou o  
preamento na forma de lei; e o encan-  
go debem e fidamente exercer o cargo  
de Louvado no repido espelho. Assim, por  
elle o dito preamento, pese estes termos fa-  
zer o seu constituinte dt. Francisco Te-  
ixeira da Lento Ramos, na forma de lei.  
Por fustas fuz e te termo em que enjmo  
com o fuz o permutado juroamento.  
Benfazido fidalgo Louvado, o cui o escrivo.

D. Alfa.

Espresso das Fulgêncio Alves da Cunha

Condenas

Re em seguida face estes autos Condenas  
ao Requerido Dr. J. J. Freij e o Dr. Evar. José de Libr. Campe, nome o escriv. 3607

Condenas, pds off. Emilia

Decisão se canta da Distribuidor para designar a audiador ju-  
dicial.

- Designe, em seguida, a escrivadaria  
e lugar para as audições, outubro  
calendados e o promotor da in-  
vestigação.

Aracaju, 28 de Setembro de  
1926.

J. Alba.

Data:

Re em seguida que foram estes autos em  
treque. Ben. José de Libr. Campe, nome o escriv. 3607

Reverencia

Re em seguida face reverencia de presentes  
ante os Dr. Distribuidor - Ben. José de Libr. 3607  
Campe, nome o escriv.

Reverencia

Distribuido ao Audiador judicial  
Julio Ferreira Paes e os

28 de Setembro de 1926

O Procurador Pernambucano Chefe

Data

Re em seguida que foram estes au-  
tos entueques. Ben. José de Libr. Campe 3607  
pds, escriv. nome o escriv.

Designadas

Certifico e devo por ter designado  
o dia quatro (4), do corrente mês, ao  
2400, mais dia, em casa de residência do  
Respeitável Dr. Juiz ordinário desta lo-  
mara ação de ter lugar a descrição e  
avaliação dos bens que ficaram por  
falecimento da falecida dona de Oliveira.  
Bassano, primeiros de Outubro de 1926.  
O Escrivão - Frei de São Paulo

Certifico e devo por ter notificado  
nesta cidade e nesta data, em suas  
próprias pessoas, os Senhores Doutor  
Antônio de Oliveira Melo, procurador  
do inventariante, Gentil Rodrigues  
Chaves, Fazendeiro Estadual deste concelho  
piso, Felisberto Ferreira Caminha, avalia-  
dor judicial e Francisco Ferreira  
de Costa Ribeiro, Deurado da parte, pa-  
ra o dia, hora e lugar acima designa-  
dos, proceder à avaliação dos bens que  
ficam por morte da falecida dona de  
Oliveira, ficando o Juiz ordinário  
Bassano, primeiros (1º), de Outubro de  
1926. O Escrivão - Frei de São Paulo

### Aperto de Avaliação

Nos quatro dias de mês de Outubro  
do anno de mil nove centos e vinte e seis,  
nesta cidade de Bassano, em casa de  
residência do Respeitável Dr. Doutor Gabino  
Sousa da Silva, Juiz ordinário da Comarca,

ao meio dia, ali presente o mesmo  
Juiz, comigo escrivão de primeiro  
ofício abrigo assinado, igualmente  
presente o Declarante de Bento  
Mello, promotor da inventariante  
Dona Mariana Coelhos Faria,  
o avaliador judicial Júlio Faria  
Caminha, o levarado da parte Fran-  
cisco Faria da Costa Ramos, a re-  
vista do fechado testadmal, procedeu-  
se a descrição e avaliação dos bens  
pertencentes ao sepólio deixado por  
falecimento de José Faria da  
Oliveira, pela quantia seguinte:-

Beus inimicis. Um sitio de  
terras no logar denominado Ribeirão  
Bermelha, em concelho com maior  
feitos, situada no distrito de São Frei  
do Coratij, com casa de morada,  
casa de engenho, contendo dez mil  
peis de café, contendo o sitio a area  
de vinte alqueires, que araliaam as te-  
rras por quinze centos de reis e os  
benefícios com o Cogezal pertences  
centos de reis, tudo por vinte centos e cinqüenta e  
uma casa situada na matrícula de  
Araria de São Frei do Coratij, contem-  
do o terreno a area de duzentos e  
cincocento metros quadrados, que  
araliaam o terreno per trinta e mil  
mil reis e o predio per cem cento  
e setenta mil reis, tudo per dezoito  
centos de reis. Um lance de casa 3.000 fros

De casa, fui para a vila de Viana, no a  
araiado de São José do Paralejo, contendo  
o terreno a área de sessenta metros  
quadrados, que avaliam o terreno por  
cincocento mil reis e o predio por che-  
gadas, e cincocentos mil reis, tudo  
por trinta e cinco centos mil reis. Bem se  
moventes: - Quatro bostas can-  
galhoiraz, que avaliam a dezentes  
mil reis cada uma e todas por cito  
mil reis. Quatro equas  
velhos, que avaliam cada uma a  
cem mil reis e todas por quatrocentos  
mil reis. Uma bosta de velha,  
que avaliam por quatrocentos cem, mil  
quatrocentos reis. Um boi de carre que avaliam  
por duzentos mil reis, não avaliando  
a jumenta conforme consta da lista  
juntada a este auto, por ter a inven-  
taria por seu procurador declarado  
ter morrido num dos ditsos boiis.  
Estando terminada a descrição  
e avaliação foi requerido pelo ora-  
liador, os Moretissimos Juiz de  
Viana que ordenasse a contagem  
de dezoito dias de condução, ou  
cada um, o que foi pelo Juiz de  
periodo. No dia para constar  
lerei este auto que seria assinado  
pelos Juiz, parte e avaliadores.  
Era, José de Oliveira Camper, quando assinei.  
**Salviano Gomes da Cunha.**  
membro da comuna Málta

Julio Ferreira Carreras.  
Francisco Ferreira da Costa Marques.  
Concluído

Aos nove dias do mês e anno referidos declarados, fizes estes autos para os resg. Srs.  
de Juiz e Vizinhos. Em, José da Silva Camper, & escriv.  
Concluídos, pds off. Magalhães

3609

Com as declarações finais,  
nombrou-se o autor de  
conclusão.

Assimassaly, 2 de Outubro de  
1926.

S. Celia.

Wata

Aos onze dias do mês e anno referidos  
principiados, que foram estes autos  
entregues. Em, José da Silva Camper, & escriv.  
rat o escriv.

3609

— Fim de Declarações finais —

Aos onze dias do mês de Outubro  
do anno de mil nove cento e vinte e seis,  
e seis, nessa cidade de Assunção  
que seu cartório perante mim en-  
curtado abaixo nomeado assinado,  
fazemecer Walter Autêncio da  
Cunha Mallo, procurador da in-  
ventariante Dona Marciana Láz-  
aro Ferreira dos Bens que ficaram  
por falecimento da seu marido  
José Ferreira da Oliveira, falecido

as seguintes declarações, debaixo do jura-  
mento fui prestado: - Eu, Francisco das  
gasperas primeiras declarações, não crie-  
ci separadas de bens, para pagamento  
de cotas, direitos e oneros encargo de repre-  
sive, finalmente que haveria dado a Cam-  
gasas todos os bens pertencentes a este  
polio e se comprometia a dar todos os  
mais que se lhe fosse e que fossem tu-  
ra existir, até sentença final e pagar  
estas declarações, debaixo do jura mento  
fui prestado. Declaro por este termo que  
assim. En frei da Silva Campos.  
Assinado e escrito —  
então em Santos Mello

Leduraria

Por vinte e um dia de maio anno de  
367 fui declarado, fico estes autos conclusos no  
rejunto f. d. p. f. de Winit de Comarca.  
En frei da Silva Campos, escrivão n.º  
Concluídos per o f. J. Ferreira.

Dizem os interessados sobre  
a descrição, as audições e  
as declarações finais.

Santos Mello, 21 de Outubro de  
1926.

J. Oliveira.  
Data.

Re em seguida me foram estes autos  
entregues. En frei da Silva Campos, escri-  
vão o escrivão.

Nesta

Aos vinte e tres dias do mês de outubro e  
neste orçamento, faço estes autos com vista  
ao preencher da inventariante. Em nome do  
Srº Campe, o qual o escrivo  
Com vista

bonitos com a descrição  
avaliações - declarações finais  
Brasília, 25 - 10 - 42.  
Autentica de Lourdes M. S.  
Data -

Re em seguida me foram estes autos em  
tegores. Em nome do Srº Campe, o qual o escrivo  
Hista

Re em acto seguido faço estes autos com  
vista ao Srº Releitor Restaural. Em nome  
do Srº Campe, o qual o escrivo  
Com vista

Nada temos a suspeitar quanto a des-  
crição de bens, as avaliações e  
declarações finais.

Brasília, 25 de Outubro de  
1926. Gutif Chaves.  
Data.

Re em seguida me foram estes autos em  
tegores. Em nome do Srº Campe, o qual o escrivo  
Conclusas

Re em seguida faço estes autos conclus-  
sos ao Excmo. Sr. Dr. Dr. Dr. Dr. Dr. Dr.  
Em nome do Srº Campe, o qual o escrivo  
Conclusas, p/ o Dr. Dr. Dr. Dr. Dr.

Brasília os autos da Contador,  
para o calculo.

Brasília, 25 de Outubro de 1926. S. L. D.

369 Pela seguirida que foram estes juntos em  
entregues. Em favor de São Camilo, devi-  
vam o escravo

### Receitas

369 Durante e sobre vidas de meus e daquele  
e outros promovidos, fico recebendo de pre-  
gentes amigos os festejáveis frutos. Em favor  
de São Camilo, devi o escravo

### Despesas

### Calculo

Morte mor

24100,000

A saber: Em remunerar 1800,000

Em imóveis 22.300,000

Succursa 24100,000

Do morte mor abete-se:

Custas ate a fucal

860,000

Resta

23240,000

Meia, ciò da recevenda 11.620,000

Meiaço do fucado 11.620,000

Pela meiaço do fucado abete-se o im-  
posto de causa morte, calculado pelo  
modo seguinte: 3% de dachas 348,600

10% adicionales 348,600

Viacond

34840

Sello

5400

387,700

Prenda

11.232,300

Brasília 29-X-926

Contador Demosthenes Chaves

Wats

369 Pela seguirida que foram estes juntos em  
entregues. Em favor de São Camilo, devi-  
vam o escravo

— 15 —

### Couchas

For tres dia do mes de Novembro do anno  
treto mencionados factos estes ante, fondeou, em  
Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vila de Camara. Recm., 367

Frei da Serra Camps, escrivio e escrivi

fondeou, pelas gg. Magalhaes

Digam rematidos os autos de  
Collectaria, para o registo  
legal.

- Digan, em sequida os introso-  
dos sobre o calculo.

Assinado, 4 de Novembro de  
1926.

S. E. da.

Data.

Re go dia seis do mes de Janeiro de 367  
claro de que foram estes autos entregues, Em  
Frei da Serra Camps, escrivio e escrivi  
Ressessa

E em acto seguido factos ressessa de pre- 367  
sentes autos, a Collectoria Estatal. Em  
Frei da Serra Camps, escrivio e escrivi  
Ressessa

Rejistado: 4º 59. flº 7, do libro proprio.

Assinado, 10 de Novembro de 1926.

Guilherme Chaves.

Data.

Re em seguida que foram estes autos 367  
entregues. Em Frei da Serra Camps,  
escrivio e escrivi

Nista

Re em seguida factos estes autos, 367  
com vista ao Dr. Collector Estatal

Este Municipio. Ben José do Silveira  
por, ministro escrivão

Re sua xegrida me vieram estes autores  
que segue: Ben, José de Sá e Campos, res-  
ponsável o assunto.

Cadiz

3647 ~~re~~ encerrado de jaco entre anjos fechado  
por os Srs. Drs. Dr. Luis de Wimel. Empre-  
sa filha Campe, quando escovi

Conclusos, pels off Magalhaes

Contados sellados e preparados,  
venham - me os auto com-  
dusos, pago o mipes do territo-  
rial e quando salve a conta a  
Galleator.

Bassnay, 10 da varon uno de

1820. D

*S. Silia.*

✓ Data ✓

For degesens dias de mey e anno que  
1697 dedicades fore fcam estes antos entre  
quez. Enj. fri da Silve Camper, do o escriv  
P. M.

367 *Re* em seguida jaco remessa das pessoin  
tos antos, as Sr. Pintadee de frigo. Em  
*Fre* da filha sempre, sento vossa  
Repetição.

trechos. Ben. José da Silva Campos, Dr. o com  
Vista

Por degerete dias do my e anno suprad  
retro mencionados faço estes autos, com  
vista as fls. Collected p/estatal. Ben. José da  
Silva Campos, escrivão escrivão

de Com vista

acordo. Itassuály, 17 d  
Desemb. de 1926.

Gentil Obra  
Data.

Re em seguida me foram estes autos em  
trechos. Ben. José da Silva Campos, escrivão  
escrivão.

Guia.

A Collecção ideal nestes autos, opim de  
ser cobrada: 34x00 em vultos p/escrivão  
metade, os encolhamentos de fls. e Collected,  
4x400 em vultos de fls. das tasas, o imposto  
de fumaça mortis e o territorial, tendo con-  
forme a conta e calendar rectas. Assin-

alg. 17 de Desemb. de 1926. Presente -  
P/º da Silva Campos.



Carta

Ao Dr. Juiz de Direito

Temos de compromisso e julgamento 50% 166200  
<sup>1200</sup>  
<sup>316200</sup>

Custos da lei 772

160000

~~176200~~

Ao Collector Estadual

Respostas de fl e sobre esta carta

R 7800

Ao Estado

50% das custos do juiz e Collector

24000

11 folhas de auto

4800

~~R 28400~~

Ao Escrivão Campe

<sup>1200</sup>  
 Autuações, termos de 360, que se temes maiores, 320080

116880

70000

12000

Designações, certidões ~~auto de processos~~

39620

24000

28400

8520

Custos da lei 772

160000

~~R 318000~~

Ao Advogado

Condução e avaliação

R 115000

Ao Avaliador judicial

163000

<sup>10000</sup>  
 Condução diligências e avaliações

4800

Ao Advogado

R 3000

Seteas pagos

Ao Official Registral

800

Condução de autos

Ao Official Comiliv

R 6000

Condução de autos

Ao Official Marques

4500

Condução de autos

Ao Off. que levar estes autos

R 4500

ao julgamento

Ao Caçador: Distribuição, calculo e etc.

58480

Somma R\$

806200

Assassinato, 16 de Novembro de 1926

O Caçador Penitenciário, Chaves

Data

E em seguida me foram estes autos em

Valor da transmissão..... \$.....

47

*Joaquim. Dias*

(000)

MODELO D

Exercicio de 1926

N.º 74

## RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

### IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados .....	\$ .....
» «causa-mortis» .....	\$ 349 600
Novos e velhos direitos .....	\$ .....
10 % addicionaes .....	\$ 34 860
Sello .....	\$ .....
Matriculas, anuidades e taxas de exames .....	\$ .....
Previdencia dos Servidores do Estado .....	\$ .....
Caixa Beneficente Militar .....	\$ .....
Assignatura do <i>Minas Geraes</i> .....	\$ .....
Taxa de viação .....	\$ 3840
Eventuaes .....	\$ .....
Arredondamento .....	\$ .....
Sello do conhecimento .....	\$ 400
Total .....	\$ 387 900

Fica debitada ao collector a importancia de ~~R\$ 387.900~~  
cento e sete mil e setecentos R\$ 387 900  
recebida de Herdeiro de José Ferreira de  
Oliveira, n.º 11620 Herdeira que lhe  
corre no respectivo inventário, sen-  
do a taxa de 5% viações, etc., por serem  
dias 25 e 26 de outubro.

Collectoria estadual de *Brunnaburgo*  
em 17 de Dezembro de 1926  
O Collector, *Quintil Chaves*  
O Escrivão, *Augusto Jardim Lameirantes*

146200
231800
115000
8
6
4
4
588
603.80

2

ODJ PHE

% E

ODJ HE

ODJ E

ODJ

ODJ FDE

e agreed

ODJ FDE rather I am happy about it  
is agreed that it will be carried  
out through 1942 still be carried  
on, notwithstanding any other  
order, the reason of it is that is to  
be carried forward until next year

forwards  
and it is agreed  
that it is agreed

# Renda do Estado de Minas Geraes

## **EXERCICIO DE 192**

Joaq. Diaz

Modelo T

N. 78

# IMPOSTO TERRITORIAL

NUMERO DE CONTRIBUINTE QUITES..... 1955

Numero do lançamento 3423

Imposto sobre a area .....	\$ 3.000
Imposto sobre o valor .....	\$ 14.800
Taxa de viacao .....	\$ 2.200
Multa de 50% .....	\$ 8.900
Sello do conhecimento .....	\$ 400
<b>Total .....</b>	<b>\$ 27.300</b>

Fica debitada ao collector a importância de vinte e  
sete mil e trezentos Rs 27\$300  
recebida de José Ferreira de Oliveira  
referente ao exercício de 1920 lançada a fls. 142 do livre

## Imposto cobrado sobre

Spring

em

Caraby

Collectoria de Hassualij, em 17  
de Dezembro de 1926

## O Collector,

## O Escrivão



Enclosed.

Re em seguida faço estes arcos, com  
clipes as respectivas L. de freg de Minas  
da Comarca. henfré de Oliveira Campos,  
sendo o encerrado.

Encerrados, pels off. Contabilis, com  
186x000

Vistos, etc.

Julgo por sentença, afim da que forem  
dessa sessão decididos e legados effeitos,  
o detalha da flc. 144, fragas, assentos  
pela inventariante.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 18 de Outubro de 1930.

Palmeira Dantas da Cilia.